DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de maio de 2017 | Ano II | Edição nº 253 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

// DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 4.172, de 16 de maio de 2017.

Dispõe sobre a constituição de Comissão permanente do Programa censo Inclusão e cadastro –Inclusão

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão do Programa Censo Inclusão e Cadastro-Inclusão com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos termos da Lei Municipal nº 2.489 de 24 de abril de 2017.

Presidente: Denise de Souza Albuquerque

Membros:

1. Edinedi Costa Cavalcante
2. Fábio Garcia
3. Ana Claudia Felippe Valenciano

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão:

I- Identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II- Elaboração de um cadastro Inclusão;

III- Informações necessárias para contribuir com qualificação, quantificação e atualização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV- Promover articulação com outras secretarias do município;

V- Atualização quadrienal.

Art. 5º - Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 16 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

PORTARIA Nº 4.176/17.

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.-.

Artigo 1º - RESOLVE nomear para a EQUIPE TÉCNICA E DA COMISSÃO COORDENADORA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 13.005/2014, os membros abaixo relacionados:

Equipe Técnica:

Sirley Alves Barcelos Borges

Cristiane Andrade de Almeida Martins

Representante dos professores de Educação Infantil:

Cleuza da Luz Rodrigues Assis

Representante dos Professores do Ensino Fundamental Municipal:

Lucy Trindade Schuindt Falqueiro

Representante dos Professores do Ensino Fundamental Estadual:

Rita de Cássia A. Bessegato Gomes

Representante dos Professores Coordenadores da Rede Municipal:

Márcia Andréa Gilio

Representante de Pais de Alunos do Ensino

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Fundamental com Nível Superior:

Luciana B. Arioli Trombini

Representante dos Funcionários de Escolar Municipais:

Elaine Aparecida Pereira Inácio

Representante dos Diretores de Escolas Públicas:

Gleici A. Torres Mendes Rodrigues

Representante de Alunos de Escolas Estaduais Maiores de idade:

Thamires Mayara Caloura da Silva

Representante do Poder Legislativo:

Heloísa Fernanda Hauy Silva B. de Carvalho

Representante da Sociedade Civil:

Carmen Lídia Fernandes

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Getulina: 18 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Aditamento de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 001/2017

Detentora da ARP: Unipetro Marília Distribuidora de Petróleo Ltda

Objeto: Aquisição de óleo diesel

Cláusula Segunda: Fica aditado o valor do litro de óleo diesel para R$-2,87

CAE: 3.3.90.30.00

Assinatura: 09/05/2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ONDE SE LÊ:

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE GETULINA faz público que no dia 23 de maio de 2017, as 10h00min horas, perante o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio desta Municipalidade, devidamente designados através do Decreto nº 2.567 de 03/01/2017, na sala de reuniões localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Edifício-Sede, Estado de São Paulo será realizada sessão relativa à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para prestação de serviços de análises laboratoriais.

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de análises laboratoriais da água de abastecimento do Município de Getulina durante 12 (doze) meses, devendo os laboratórios ser obrigatoriamente acreditados na norma ISSO/IEC 17025:2005, conforme anexo I, parte integrante deste Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos e que satisfaçam as normas da ABNT e demais legislações vigentes e dentro dos padrões de qualidade.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

liquidação.

Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão, entidades ou unidades da Administração Pública.

Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

ANEXO

O laboratório a ser contratado deverá obrigatoriamente ser acreditado na norma ISO/IEC 17025:2005, sendo que os parâmetros solicitados deverão estar inclusos em seu escopo de acreditação.

NOTA: A matriz água bruta refere-se a água de captação subterrânea (poço).

LEIA-SE:

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE GETULINA faz público que no dia 06 de junho de 2017, as 10h00min horas, perante o Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio desta Municipalidade, devidamente designados através do Decreto nº 2.567 de 03/01/2017, na sala de reuniões localizada na Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Edifício-Sede, Estado de São Paulo será realizada sessão relativa à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para prestação de serviços de análises laboratoriais.

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de análises laboratoriais da água de abastecimento do Município de Getulina durante 12 (doze) meses, conforme requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005, conforme anexo I, parte integrante deste Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos e que satisfaçam as normas da ABNT e demais legislações vigentes e dentro dos padrões de qualidade.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão, entidades ou unidades da Administração Pública.

Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

ANEXO

Conforme requisitos especificados na NBR ISSO/IEC 17025:2005

NOTA: A matriz água bruta refere-se a água de captação subterrânea (poço).

Getulina: 19 de maio de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicação Oficial do Município
Localidade: Getulina
Data: 2017.05.22 08:26:56 -0300